



AJ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1483 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

**“ACRESCENTA O § 3º AO ART. 70, DA LEI
Nº 1.030, DE 02 DE JULHO DE 2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 70 da Lei nº 1.030,
de 02 de julho de 2004, com a seguinte redação:

*“Art. 70. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as
seguintes vantagens:*

.....
§ 1º

§ 2º

§ 3º *As gratificações para remuneração de membros de
comissões compostas por servidores efetivos e/ou
comissionados”.*

Art. 2º A gratificação de que trata o § 3º do art. 70, da Lei
nº 1.030, de 02 de julho de 2004, somente será devida quando houver previsão
legal

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em de setembro de 2009.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

